



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal - Primavera do Leste do Leste	
Folha	Rubrica
135	

## PORTARIA N° 121/2009

**Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º da Lei Municipal nº. 679 de 25 de setembro de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste e da Lei Municipal nº 1050 de 02 de abril de 2008 que dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos, estabelece o plano de carreira, fixa salários dos servidores públicos do Legislativo Municipal;

### RESOLVE:

**Art 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 1º de dezembro de 2009 até o dia 28 de fevereiro de 2010 a servidora **NEUSA TEREZINHA FRANKEN**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Primavera do Leste, 09 de novembro de 2009.

**Paulo Sobrinho Castanõn**  
Presidente da Câmara

*Recebido*

*Neusa*

Declaro para os devidos fins, que o referido (A) Portaria foi afixado no mural de Publicação da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Por ser verdade firmo o presente.

Casa de Leis, 30 de 09 de 09

Tel. (66) 3498-3590 / 3498-1734



ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO  
LESTE – MT.  
SR. PAULO SOBRINHO CASTANÔN DOS SANTOS.

### REQUERIMENTO

NEUZA TEREZINHA FRANKEM, brasileira, casada, CPF 766.761.611-68  
RG. 12R/1.498.249 SSP/SC Funcionário nomeada em provimento Efetivo, no cargo de  
Agente Administração Publica, pela Portaria 06 de 22 de fevereiro de 1994, residente e  
domiciliada neste município de Primavera do Leste, da Lei Municipal nº. 679 de 25 de  
setembro de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de  
Primavera do Leste, vêm amparada pelo Art. 107 desta mesma lei, REQUERER a  
minha licença prêmio apartir do 01 de dezembro a 28 de fevereiro de 2010.

Considerando que; o período de licença-prêmio não é acumulável, decaindo do  
direito de usufruí-la, nestes termos.

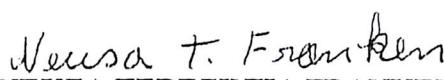
#### P. E. DEFERIMENTO

Recebo e defiro.

Ver Paulo Sobrinho C dos Santos  
Presidente na Câmara Municipal  
Primavera do Leste, 16/08/09

Primavera do Leste, em 16 de Agosto de 2009.

  
Paulo Sobrinho Castanõn  
Presidente da Câmara

  
Neuza T. Frankem  
NEUZA TEREZINHA FRANKEM  
Agente de Administração Publica

09:30 16/08/2009 002324 CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE